



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



DECRETO N.º 038/2021
30 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta a jornada de trabalho de 12x36 (Doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso) aos OPERADORES DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, conforme previsão dos artigos 38 e 39 § da Lei Municipal N° 749/2008.

O Sr. Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Decreta:

Art. 1º. – Fica estabelecida a jornada de Trabalho de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) aos OPERADORES DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, conforme previsão do artigo 38 e 39 da Lei Municipal N° 749/2008.

Art. 2º – Não será permitido ao servidor, o cumprimento de jornada superior a 12 (doze) horas ininterruptas diárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2021.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista, CEP: 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151
Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br